

À

6ª Câmara de Coordenação e Revisão de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais.

Excelentíssima Sra. Procuradora da República

Dra. Eliana Peres Torelly de Carvalho.

Assunto: Arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental de perfuração marítima de poços no bloco FZA-M-59 – Processo IBAMA n. 02022.000336/2014-53.

Nós, pescadores e pescadoras artesanais tradicionais, agricultores, extrativistas, pesquisadores (as), professoras (es), estudantes, paróquia de Santo Antônio de Lisboa e movimentos sociais viemos respeitosamente à presença de V.Exa. expor e requerer o quanto segue. É de conhecimento público que a empresa Petrobras Brasil LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.000.167/0661-29, para a implementação de Atividades de Perfuração Marítima de Poços de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas (blocos FZA-M-59,). O referido apresenta sérias inconsistências pontuadas abaixo, invisibilizando os impactos socioambientais sobre os territórios, nossos territórios tradicionais de pesca:

1. Apresentam dados e mapas inverossímeis quanto aos nossos territórios de pesca tradicionais;
2. Não nos consultaram se queremos ou não essa atividade de perfuração e o trânsito de embarcações de apoio em nossos territórios;
3. Não apresentam dados que visibilizem os impactos socioambientais sinérgicos decorrentes do acréscimo do trânsito de embarcações de apoio às plataformas junto ao trânsito de outras embarcações ligadas às outras atividades já existentes;
4. Em caso de acidentes (colisão, por exemplo) entre as embarcações de apoio e as embarcações dos pescadores, não levam em consideração as condições socioeconômicas dos pescadores artesanais. Eles recomendam procedimentos inviáveis uma vez que os mesmos não dispõem de aparelhos celulares para a identificação de embarcação no caso de colisões ou perdas de apetrecho de pesca, muito menos GPS para a marcação de pontos geográficos para localizar onde foi a colisão. Não aceitamos as condições impostas pela Petrobras a nós pescadores e pescadoras;
5. Não há nenhuma garantia de que se houver derramamento de óleo durante a atividade de perfuração ela não venha a atingir a costa brasileira uma vez que o EIA-RIMA apresentado no processo de licenciamento que já está desatualizado. O processo de licenciamento já dura mais de sete anos, enquanto o normal é cinco anos, sendo um caso de “excepcionalidade”, situação reconhecida pelo próprio IBAMA no parecer técnico n. 222/2022;
6. Nas reuniões informativas nós da comunidade de pesca artesanal detectamos sérios riscos com a fauna e a flora marinha decorrentes da água de lastro das embarcações de apoio, trazendo prejuízos econômicos e ambientais para o nosso território de pesca, pois ovos e larvas de animais exóticos podem ser trazidos de

outros lugares e causar esses prejuízos;

7. Na reunião informativa proposta pela Petrobras não souberam nos informar sobre os impactos ambientais sinérgicos deste empreendimento de perfuração e os demais empreendimentos que existem na região e que já impactam nosso território, como, por exemplo, a construção do porto da Cargill em Abaetetuba e do de Vila do Conde (Barcarena), as empresas de mineração (Barcarena), as atividades de garimpos (legais e ilegais) no alto Xingu e Tapajós e as indústrias de pesca localizada em Icoaraci, Belém, Vigia de Nazaré e Bragança além das indústrias de biodiesel que utiliza o óleo de dendê como matéria prima o Problema é o nível alto de agrotóxico que ele jogam na lavoura e escorre para as nascentes dos rios etc.;
8. Nós pescadores (as) artesanais sempre vivemos da atividade da pesca e consideramos a atividade da pesca uma parte do nosso sustento. Estamos muito insatisfeitos com as respostas dadas pela empresa aos possíveis impactos sobre nossos recursos pesqueiros em caso de derramamento de petróleo, pois eles (os peixes e outros animais) migram de um lugar para o outro ou de uma região a outra. Não nos foi respondido qual seria a magnitude do impacto em caso de derramamento de petróleo nos recursos pesqueiros que utilizamos e as consequências disso em toda a cadeia de pesca e nos nossos territórios;
9. Economicamente este empreendimento da Petrobrás é irrelevante para nós pescadores/as artesanais. A atividade de perfuração não tem nenhum compromisso de contratação de mão-de-obra paraense uma vez que todos os trabalhadores e embarcações vêm do estado de Espírito Santo, sobrando para nós os impactos ambientais e depósito de lixo/rejeito que será produzido durante a atividade de perfuração;
10. Nós comunidades tradicionais de pescadores queremos ouvir e ser ouvidos de forma que nossas tradições e linguagens possam ser levadas em consideração. Nenhuma de nossos questionamentos e sugestões foram levados em consideração nas reuniões informativas. Nossas perguntas sequer eram anotadas pelos expositores. Exigimos respeito à diversidade assim como ao artigo 15 da OIT 169 que prevê a consulta aos povos interessados em caso de qualquer tipo de empreendimento ou prospecção que possa nos prejudicar o que não aconteceu durante o processo de licenciamento da FZA-M-59.

Nós, comunidades tradicionais da região, exigimos que a nossa atividade pesqueira artesanal seja visibilizada com sua devida importância econômica, social, política e cultural. Sem entender estas dimensões do setor pesqueiro artesanal será impossível prever os impactos socioambientais deste grande empreendimento nos territórios tradicionais de pesca **contrariando dispositivos legais como o artigo 231 da Constituição Federal, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6040 de fevereiro de 2007), o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9985 de 18 de julho de 2000), o Artigo 68 da ADCT e dos Decretos 4887 de 2003 e a Convenção 169 da OIT.**

Nós, comunidades tradicionais da região, exigimos ainda que os impactos socioambientais decorrentes deste grande empreendimento sejam corretamente visibilizados garantindo o cumprimento do Artigo 225 da Constituição Federal, além dos

artigos supracitados nos itens específicos.

Perante o exposto, serve o presente documento para requerer a anulação da Licença Ambientais dele decorrentes, devido as questões e infrações pontuadas acima.

Obs: Esse documento já foi protocolado no MPF, nº da manifestação: 20220099467.

Chave de Consulta: de 3508e6dacfa3469096651392de930d1. Data da manifestação: 11/12022.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

CJP: Comissão Justiça e Paz.

contatos: 91 91136495 - Adenise Borralhos (MOMEST)
11 988526253 - Antonio Lima (Padre)
91 999696859 - Antonio Castro - (Adv.)
91 98288.2338 - Kauar Antonio Sousa Salgado (MAMA)
91 99327-1969 - Ana Glória Diniz Barbosa (MOMEST)